ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento Administrativo

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 08/2021

TERMO DE COOPERACAO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA "AD SUMUS".

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com sede no Centro Político Administrativo - Palácio da Justiça, Rua C, S/N, Caixa Postal 1.071, Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, sob o CNPJ nº 03.535.606/0001-10, doravante designado **COOPERANTE**, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 0000610-6 SESP/MT e do CPF sob o nº 161.705.391-00, e, de outro lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob n. 15.024.128/0001-62, doravante denominado **COOPERADO,** neste ato representado pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Conselheiro **GUILHERME ANTÔNIO MALUF**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 8054-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 314.450.471-87, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que será regido pela Instrução Normativa SPI nº 01/2012/TCE/MT - versão 02; pela Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cessão do direito de uso gratuito, com a devida implantação e funcionamento do Sistema "Ad sumus", criado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, a ser disponibilizado ao Tribunal de Contas do Estado-MT com o

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 1F8B9D98

compartilhamento do sistema (código fonte) sem, contudo, compartilhar a base de dados pessoais já registrados nem o modelo de autenticação.

CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE AÇÃO (ETAPAS/FASES):

2.1 Etapas para a entrega:

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Designação dos responsáveis de cada Instituição para gerenciar o Termo	TJ e TCE	Até 05 (cinco) dias após a publicação do Termo de Cooperação Técnica
Disponibilização e implantação do Sistema "Ad sumus"	TJ	Até 15 (quinze) dias, a contar da publicação do Termo de Cooperação Técnica
Indicação dos usuários autorizados a acessar o Sistema "Ad sumus", indicados pela Assessoria Estratégica de Segurança do TCE-MT.	TCE	Até 02 (dois) dias após a disponibilização e implantação do sistema no TCE
Cadastramento dos usuários autorizados a acessar o Sistema "Ad sumus", com a devida assinatura do termo de responsabilidade e sigilo das informações.	TJ	Até 03 (três) dias, após a indicação.
Disponibilização de suporte técnico e capacitação para operacionalização do sistema aos usuários autorizados, preferencialmente em oficinas conjuntas e em ambiente colaborativo, podendo ainda ser disponibilizado manuais e plataformas de educação à distância, sem prejuízo das oficinas presenciais de capacitação.	TJ	Até 05 (cinco) dias, após a indicação dos usuários.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESULTADOS ESPERADOS/METAS:

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 1F8B9D98

3.1 Com a celebração do Termo de Cooperação Técnica, o Tribunal de Contas do Estado espera atingir os seguintes resultados:

a) Dar celeridade e maximizar a segurança desta Corte através da disponibilização de informações mútuas entre o Tribunal de Justiça e Tribunal de Contas, que visam aperfeiçoar o gerenciamento de entrada e controle de acesso às instalações desta Instituição;

b) Tornar mais segura as dependências do TCE-MT, através de um controle de entrada que permita acessar informações criminais restritivas, e com isso evitar o ingresso de pessoas foragidas e o consequente encaminhamento às autoridades competentes;

c) Mitigar possíveis perigos à integridade dos Membros Conselheiros, Servidores, Advogados, Terceirizados e visitantes, bem com eventuais violações às instalações ou bens patrimoniais;

d) Automatizar a geração de relatórios e estatísticas sobre entradas e acessos de pessoas às dependências do TCE-MT;

e) Intercambiar informações, conhecimentos e dados inerentes à consecução deste Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1 A execução do presente Plano de Trabalho **não** implicará a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, serão de responsabilidade dos respectivos partícipes.

4.2 Os serviços decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações, tampouco alteração na sua vinculação ou quaisquer ônus.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

5.1 No prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do presente Termo de Cooperação Técnica, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria, os quais deverão zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 1F8B9D98

serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

a) Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações, marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

b) Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 10 (dez) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão realizados pelos servidores Ten. Cel. PM Murilo Franco de Miranda, matrícula 43.726, como fiscal, e Cap PM Túlio Aquino Monteiro da Costa, matrícula 43.342, como fiscal substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

7.2 As etapas e/ou fases programadas obedecerão a cronograma próprio, na medida em que forem celebrados os Protocolos de Execução.

CLÁUSULA OITAVA– DO SIGILO SOBRE AS INFORMAÇÕES E AÇÕES

8.1 Os partícipes se obrigam a manter sigilo das ações executadas em parceria, utilizando os dados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações geradas no âmbito do Termo de Cooperação.

8.2 Os responsáveis pela indevida divulgação de informação responderão pelos danos que porventura causarem, sem prejuízos das sanções criminais e administrativas aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente Termo poderá ser rescindido mediante comunicação formal com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias da data de seu vencimento, não acarretando este ato qualquer tipo

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 1F8B9D98

de indenização e não obstando o cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 A eficácia deste Termo e de seus aditivos fica condicionada à publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT, em consonância com o que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, que será providenciada pelo COOPERANTE e, também, no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MT, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo COOPERADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado em conformidade, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2021.

Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Cooperante

GUILHERME ANTONIO MALUF:31445047187

Assinado de forma digital por GUILHERME ANTONIO MALUF:31445047187
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001009420360, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5, ou=03208618000130, ou=AR CDLCUIABA, cn=GUILHERME ANTONIO MALUF:31445047187
Dados: 2021.11.11 17:01:51 -04'00'

Conselheiro **GUILHERME ANTONIO MALUF**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Cooperado

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 1F8B9D98